

## Proc. Administrativo 21- 1.661/2025

---

**De:** Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 11:26:11

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM, SPG, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SEINFRA, SEINFRA-ADMOB, SEINF-ST, SFIN, SDAMA, SMED, SSAU, SAS, SDETC, GP-PGM-ASSJUR, SEINFRA-OFI, SEINFRA-OFI-ALM, GP-UCCI, SMED-DPED, SMED-DPED-ADMEDU, SMED-CTE, SMED-MAN, SFIN - DCONT - ORC, SSAU - ADM - MOT, SMED- EMEFAL - ADM, SEINFRA - MEC

### Manutenção da Frota

Prezados, segue edital de manutenção da frota para assinatura data marcada para 20/04/2026, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF.

—

**Mireli Minuzzi da Silva**

*Chefe setor de compras e materiais*

**Anexos:**

Edital\_PE\_RP\_17\_2025\_Process\_469\_2025\_Manutencao\_Frota\_p\_assinatura.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

Registro de Preços  
Tipo: Menor Preço

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **20/04/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2 – OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) de mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaara-RS, incluído o fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2.2 – O presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes a frota municipal incluindo o fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, eletrônicos, pneumáticos, hidráulicos, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação para motores flex e diesel, unidades de injeções e bomba de alta de máquinas rodoviárias-agrícolas, serviços de lanternagem e pintura, geometria, balanceamento das rodas, trocas de óleos lubrificantes e filtros, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo), consoante a aplicação de peças originais de primeira linha ou genuínas, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, novos, sem uso e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3 – A relação dos veículos constantes no Anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ou alienar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de registro de Preços.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá prestar o serviço solicitado pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para execução do serviço.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação, atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, em especial ao Termo de Referência nos requisitos de contratação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.1.1. Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2. A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros, da Sede da Prefeitura (Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Bairro Centro – Itaara/RS).

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.4 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.6 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];

3.2.6.1 – [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.8.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

**3.4 – Para formulação das propostas as empresas deverão considerar na íntegra a redação disposta no Anexo I – Termo de Referência, em especial os itens: 4.5, 4.6 e seus respectivos subitens.**

3.4.1 – No cálculo deverá conter o **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (D)** e o **VALOR DA HORA TÉCNICA (VH)**, em moeda corrente nacional, aplicando-se a fórmula indicada na alínea seguinte, conforme Proposta Comercial, Modelo Anexo V;

3.4.2 – Para efeito de disputa no pregão, a fim de obter os preços, deverão ser inseridos nos campos próprios da proposta, o **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (D)** e o **VALOR DA HORA TÉCNICA (VH)**, para cada lote, de onde será calculado o **VALOR TOTAL DO LOTE (VT)**, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = Valor total do Lote:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Onde;

**VT = Valor Total do Lote**

VP = Valor Estimado Anual para o fornecimento de peças destinadas aos veículos da frota municipal,  
(Valor Fixo por Lote)

D = Percentual de Desconto sobre o valor da peça, (Proposta Comercial)

QH = Quantidade de Horas Estimadas Anual para execução dos serviços (Valor Fixo por Lote).

VH = Valor da Hora Técnica

**Exemplo de cálculo para qualquer dos Lotes:**

**VT** = Valor Total do Lote

**VP** = 300.000,00 (Valor Estimado)

**D** = 5% = 0,05 (Valor Médio)

**QH** = 1500 (Quantidade Estimada em Horas)

**VH** = R\$ 141,67 (Valor Médio)

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

onde;

$$VT = 300.000,00 \times (1 - 0,05) + 1500 \times 141,67$$

$$VT = 300.000,00 \times 0,95 + 1500 \times 141,67$$

$$VT = 285.000,00 + 212.505$$

$$VT = 497.505,00$$

3.5 – O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.6 – A licitante deverá formular os lances por lote sendo vencedora quem obtiver o melhor preço no lote.

**4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.2 – As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.6 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR LOTE)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Descrição consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 - Até as 07:59h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5.1 - Os lances deverão ser efetuados, **OBRIGATORIAMENTE**, no valor de cada lote, sendo vencedora a empresa que obtiver menor valor no Lote.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem) reais**;

8.8 - Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

### **09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no **prazo de 02 (duas) horas**, anexar no sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível, após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa do Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

9.6.2 - Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **10 - DO PARECER TÉCNICO**

10.1 - Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da futura Ata.

10.2 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 - Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou em âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO) ).

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **11.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.7 - 11.2.4.1 – Alvará de Funcionamento, compatível com os serviços a serem contratados, expedido pelo Município sede da empresa.

**11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma, de veículos mecânica a gasolina e/ ou diesel e /ou máquinas agrícolas ou rodoviárias compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá estar informado, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o seguinte: tipo(s) de veículo(s) e ou Máquinas em que o serviço prestado, quantitativo dos veículos e ou máquinas atendidas, data de início ou assinatura do contrato e Vigência.

**11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas ( \* ) no Edital.

12.7.1 – ( \* ) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
Gabinete do Prefeito

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do(s) medicamento(s) licitado(s).

#### **14 - DA ASSINATURA DA ATA**

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata, nos termos do Anexo VI, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, a vencedora a contar do recebimento da ata, será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – Na Ata estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

14.4.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos poderão ser renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.4.1.1 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

14.4.2 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujos elementos discriminados encontram-se abaixo especificados:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção Atividades do Gabinete

Projeto: 2.002- Manutenção e Modernização Operacional das Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (25)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2248)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2850)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1797)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2128)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (30)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1922)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção Atividades do Gabinete

Projeto: 2.008- Manutenção Defesa Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (74)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2697)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2851)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2852)2  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2852)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (78)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2474)  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização operacional das atividades da secretaria

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (88 )

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2572)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1923)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (1864)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1924)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Projeto: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2804)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2809)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2854)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2807)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2848)

Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2554)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (2596)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 - Manutenção Atividades da Secretaria

Projeto: 2.018- Manutenção e Modernização das Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (156)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2855)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2856)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1799)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1919)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (162)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1929)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (184)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1930)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2443)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2086)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículo (2565)

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (188)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Despesa Desdobrada: 33.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos (1931)  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE  
Atividade: 2009 Manut e Moder. Operacional das Atividades da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (248)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (991)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (992)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (998)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (1008)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (251)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (1053)  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE  
Atividade: 2034 Manutenção das Ativ. da Educação Infantil - MDE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (313)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2836)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1304)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1309)4  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2837)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (316)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (2845)  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE  
Atividade: 2039 Manutenção e Desenvolv. do Ensino Fundamental - MDE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (276)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2834)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1009)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1114)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2835)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (280)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2846)  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE  
Atividade: 2041 Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (335)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (964)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (962)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2610)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (963)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (334)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19 MANUT E CONSERV DE VEIC (965)  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

Atividade: 2226 Transporte Escolar do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (336)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2400)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2838)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2611)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2839)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (1957)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2715)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

Atividade: 2041 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo (2331)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2401)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2841)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2618)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2755)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (392)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (969)

Fonte de Recurso: 1553 Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

Atividade: 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (398)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (972)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (970)6

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2616)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39 Manutenção e Conservação de Veículo (971)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (399)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 MANUT E CONSERV DE VEIC (1229)

Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

Atividade: 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (2597)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2604)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2605)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2620)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39 Mat para Manut de veículo (2606)

Fonte de Recurso: 1571 Transferências do Estado referentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (2601)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2607)

Fonte de Recurso: 2571 Transferências do Estado referentes

Órgão: 08 Secretária de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 – Manutenção e Modernização das atividades operacionais da secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (470)  
Desdobramento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1742)  
Desdobramento: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2179)  
Desdobramento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2087)  
Desdobramento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1732)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica (472)  
Desdobramento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículo (1935)  
Fonte: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Assistência  
Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (519)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1801)  
Desdobramento: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2229)  
Desdobramento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (1951)  
Desdobramento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1729)  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (524)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)  
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 02 - Conselho Tutelar  
Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (532)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1802)  
Desdobramento: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2438)  
Desdobramento: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2857)  
Desdobramento: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (2175)  
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1936)  
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Órgão: 10 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura  
Unidade: 01 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura  
Projeto: 2225 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (578)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2858)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2859)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1925)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2860)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (580)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1926)  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **16 – CRITÉRIO DA ENTREGA e PAGAMENTO**

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal detalhada, constando a descrição do serviço realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento definitivo do serviço ocorrerá se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos de observação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4 Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em até 10 (dias) dias consecutivos, após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

16.4.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A avença a ser formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.1 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo Gestor de Atas e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s), ou pelos seus respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2 - A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por Portaria específica, que atuará(ão) como Fiscal Definitivo, Fiscal Suplente e Fiscal Provisório, cabendo-lhes acompanhar o recebimento, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.3 - A futura Ata oriunda do Registro de Preços terá como Fiscais Administrativos os servidores abaixo elencados, observadas suas atribuições e competências, nos termos do art.117, da Lei 14.133/2021, conforme previsto no item 8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, presente no Termo de Referência:

Lote / Categoria	Fiscal Provisório	Fiscal Definitivo	Fiscal Suplente
<b>Lote I: Leves</b>	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	Atilio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote II: Ambulâncias</b>	Atilio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Décio Martins Dias (Matr. 1762-0)	Giovani Luiz Martini (Matr. 1416-8)
<b>Lote III: Ônibus</b>	Alexandre Lima da Silva (Matr. 1756-6)	Pablo Willian da Costa (Matr. 3077-5)	Solano de Oliveira (Matr. 3038-4)
<b>Lote IV: Caminhões</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote V: Maquinários</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A geração e a manutenção do futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**18.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VI – MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

DA ATA, ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS e ANEXO VIII – E T P.

**19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.**

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição dos objetos licitados.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Pregoeiro deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal.

Este Edital e seus anexos  
encontram-se examinados e  
aprovados por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo 469/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) de mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaara-RS, incluído o fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

**LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES ATÉ 3.5 TON**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 horas	R\$/H	R\$	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 150.000,00	%	-----	%	R\$
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						R\$ 254.483,17

**LOTE 02 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	200 horas	R\$/H	R\$ ????	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 80.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$114.622,80

**LOTE 03 – VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------------	------	----------------	-------------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

1	MÃO DE OBRA	1000 horas	R\$/H	R\$	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 500.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						R\$ 712.200,00

LOTE 04 – VEÍCULOS CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	R\$	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						R\$ 361.471,66

LOTE 05 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800 horas	R\$/H	R\$	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 300.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 05						R\$ 468.768,00

1.3. Relação da frota

VEÍCULOS LEVES ATÉ 3,5 TON- Lote I

Item	Veículos	Placa	Fab/Mod	Chassis	Secretarias
01	CHEVROLET/S10 WT DD4A	JDK 3E82	2024/2025	9BG1481KOSC404623	DEFESA CIVIL
02	FIAT UNO MILLE	IQL 6233	2009/2009	9BD15822AA6407830	SEC SAU
03	CHEV/ CELTA	IRI 3884	2010/2011	9BGRZ48F0BG222445	SEC PLAN
04	CHEV/ S10 FLEX	IRJ 0720	2010/2011	9BG138HF0BC401519	SEINFRA
05	VW GOL 1.0 GIV	ISF 9585	2011/2012	9BWAA05W2CP046168	SEC SAU
06	CHEV/ MONTANA 1.4	IUY 5253	2013/2014	9BGCA80X0EB204333	SEINFRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	LS				
07	RENAULT CAMINHONETE FURGÃO	IVQ 7873	2014/2015	81FC1415FL383706	SDAMA
08	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	IXI9033	2015/2016	9BD119605G1134260	SEINFRA
09	CHEV/SPIN 1.8 L	IYG 9608	2017/2018	9BGJC7520JB207508	SMED
10	CHEV/ONIX 1.4 L	IYG 9594	2017/2018	9BGKS48V0JG274262	SEC SAU
11	NEW FOCUS SEDAN 2.0	IYI 6751	2017/2018	8AFSZZFFCJJ049265	GABINETE
12	CITROEN AIR CROSS 1.6 STARTMT	IYQ0320	2017/2018	935SUNFN1JB519387	CONSELHO TUTELAR
13	CHEV/ONIX1.0 JOY	IZS5G88	2019/2019	9BGKL48U0KB200242	SEINFRA
14	CHEV/ONIX 1.0 JOY	IZV6D31	2019/2019	9BGKL48U0KB256888	SEC SAU
15	FIAT STRADA ADVENTURI 1.4	IZZ2D13	2020/2020	9BD57834FLY413750	CRAS
16	VW GOL 1.0	JAA0C53	2020/2021	9BWAG45U5MT012528	SEC SAU
17	MMC/TRITON SP - L200	JAP8C07	2021/2022	93X5YKL1TNCM38657	SMED
18	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H82	2024/2024	9BD281BLHRYF12042	SDAMA
19	FIAT/ARGO 1.0	JCW 3J47	2024/2024	9BD358ACERYN28030	SEC SAU
20	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	JCZ 9EB6	2024/2025	9BGJC7520SB176938	SEC SAU
21	RENAULT/OROCH PRO 16	JDJ 9G94	2024/2025	93Y9SR8V6SJ143630	SEC SAU
22	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B30	2023/2024	9BGJJ7520RB190281	SEINFRA
23	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5E62	2024/2024	9BD281BLHRYF12013	SEINFRA
24	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B23	2023/2024	9BGJJ7520RB165980	SMED
25	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H72	2024/2024	9BD281BLHRYF09954	SMED
26	FIAT STRADA FREEDON CD 1.3	ZERO KM	2025/2026	ADESÃO ARP Nº 02/2025 COPES	SEC FIN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**VEÍCULOS AMBULÂNCIAS- Lote II**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	Fab/mod	Chassis	Secretarias
01	M.BENZ CDI 311 TCA SPRINTER AMBULANCIA	ITB 0822	2011/2012	8AC903662CE060163	SEC SAU
02	M. BENZ 415 CDI SPRINTER VIPVANS AMBULÂNCIA	IXE0368	2015/2016	8AC906633GE113631	SEC SAU
03	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	JDK 1A38	2024/2025	93YF62001SJ122304	SEC SAU
04	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	TQV 6A96	2025/2026	93YF62S08TJ211589	SEC SAU

**VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- Lote III**

Item	Veículos	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	AGRALE/MAXIBUS MC075 ÔNIBUS	IIS 4119	1998/1998	9BYC12H1SWC000258	CRAS
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ÔNIBUS	IRQ 9444	2010/2011	93PB42G3PBC035003	SMED
03	VW 15.190 ESCOLAR HD ONIBUS	ITJ 8314	2012/2012	9532E82W1CR246755	SMED
04	M.BENZ CDI 415 SPRINTER MICROÔNIBUS	IUZ 6760	2012/2013	8AC906633DE069368	SMED
05	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ONIBUS	IVH 2424	2013/2013	93PB26M10DC047813	SMED
06	VW 15.190 ESCOLAR EOD E. HD ORE2 ÔNIBUS	IWS5623	2014/2014	9532E82W6ER446985	SMED
07	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS	IWT6284	2014/2015	93PB58M1MFC055209	SMED
08	VW 15/190 EOD E HD ORE	JAE7I91	2020/2021	9532ES2W6MR105875	SMED
09	MARCOPOLO VOLARE V8LGO	JAP5D20	2020/2021	93PB54M32MC065074	SMED
10	VW/NEOBUS 8.180E	JCQ 8C21	2024/2024	953AD5TF6RR073173	SMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	ÔNIBUS					
11	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS	JCQ 4E36	2024/2024	953AD5TF1RR074327	SMED	
12	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G43	2025/2025	953PB58A10SC100785	SMED	
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G53	2024/2025	953PB58A10SC100786	SMED	
14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	TQP 1D38	2025/2025	953AD5TF5TR008161	SMED	
15	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E39	2025/2026	93ZK61LFZT8712346	SMED	
16	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E23	2025/2026	93ZK61LFZT8712156	SMED	
17	IVECO DAILY VETRATO 50-180	TRB 3A16	2025/2026	ADESÃO 02/2025 COPEs	SEC SAU	
18	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L EO	JCS6E86	2024/2024	93PB54A10RC100292	SMED	
19	VW/ VOLKSBUS 9-180 ÔNIBUS	ZERO KM	2025/2026	953AD6TFXTR034745	CRAS	

**VEÍCULOS CAMINHÕES- Lote IV**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	Fab/Mod	Chassis	Secretarias
01	M. BEZ/LK 1414 CAMINHÃO BASCULANTE	IDZ 5469	1990/1990	9BM384045LB869711	SEINFRA
02	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9493	2011/2011	95346234BR173627	SDAMA
03	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9480	2011/2011	953467235BR172289	SEINFRA
04	M. BENZ/ 311 CDI SPRINTER STREET CESTO AÉREO	IVV 0085	2013/2014	8AC906133EE086530	SEINFRA
05	M. BENZ 2729 ATRON CAMINHÃO BASCULANTE 4X6 PACII	IVL 1197	2014/2014	9MB693388EB949518	SEINFRA
06	VW 18.260 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	TQO 8B82	2024/2025	9536B8TD1SR042348	SEINFRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

07	VW 18. 260 CAMINHÃO BASCULANTE	TQV 0B93	2025/2025	9536B8TD1SR042348	SEINFRA
----	-----------------------------------	----------	-----------	-------------------	---------

**MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS- Lote V**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	Fab/Mod	Chassis	Secretarias
01	M.A/CASE retroescavadeira 580L	-	2002/2002	JJHF0038524	SEINFRA
02	TRATOR AGRIC. URSUS 4X4	1369414	2007/2007	1369414	SEINFRA
03	TRATOR AGRIC. J. DEERE 5403	IQE4881 5403	2009/2009	PY5403L001370	SEINFRA
04	RANDON RK406 NA (PACII) MR RETROESCAVADEIRA	IWU1228	2013/2013	9AD406AKTD0005022	SEINFRA
05	TRATOR J. DEERE 4X4 100CV 6100J	6100J	2018/2018	1BM6100JCJA000833	SEINFRA
06	TRATOR LS P90C 4X4 90CV 9BLPO9002RG000016	P90C	2019/2019	9BLP09002KG000016	SEINFRA
07	ROLO COMPACTADOR SÉRIE OGS400535	CS 54B	2019/2019	OG5400535	SEINFRA
08	MR/MULLER MR406ADV CF CA RETROESCAVADEIRA	JCJ9 D53	2023/2024	MIM00400AP1001475	SEINFRA
09	MR/MULLER MR406ADV CF CA RETROESCAVADEIRA	JCM 8J75	2024/2024	MIM00400VR0101504	SEINFRA
10	XCMG/ GR1803BRMOTONIVELAD ORA	-	2024/2024	XUG01803KRPB02363	SEINFRA
11	CASE/ MODELO 845B (PACII) MR MOTONIVELADORA	IWU1435	2014/2014	KBZN0845EEAF03774	SEINFRA
12	MR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C	TCR3130	2025/2025	NKJOB80CESKH44916	SDAMA

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Executivo nº 2.569, de 17 de novembro de 2021.

**1.6.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.6.1** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.7.** Prazo de vigência do certame será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser **renovados na íntegra**, com base no ENUNCIADO nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

**1.8.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

A contratação de empresa especializada de mecânica na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, com reposição de peças originais ou genuínas, sob demanda, torna-se mais vantajosa, na modalidade Pregão, através da constituição de Ata de Registro de Preço, com critério de menor preço por lotes, tendo em vista a flexibilidade da prestação dos serviços sob demanda, ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas no objeto com a(s) oficinas estabelecidas em um raio de até 80 km do Município de Itaara/RS. Durante pesquisa no Portal de Nacional de Compras Públicas, foi verificado que os órgãos públicos têm adotado soluções similares para esta demanda. Além disso, o credenciamento de oficinas dificultaria a gestão e fiscalização, dificultando ainda a uniformidade do serviço prestado, bem como a limitação de preço e a competitividade. A dispensa de licitação não se aplica, devido aos elevados quantitativos e valores que ultrapassam os limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021. Por fim, a construção de uma nova estrutura de oficina do Parque de Máquinas municipal com treinamento e qualificação dos profissionais, demanda alto custo inicial, e ainda, manutenção com infraestrutura com rampa de acesso, equipamentos, necessidade de gestão e fiscalização constante, além do risco ocioso, já que a demanda é variável.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1** Da Contratação

**a)** Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

**b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma, de veículos mecânica a gasolina e/ ou diesel e /ou máquinas agrícolas ou rodoviárias compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá estar informado, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o seguinte: tipo(s) de veículo(s) e ou Máquinas em que o serviço prestado, quantitativo dos veículos e ou máquinas atendidas, data de início ou assinatura do contrato e Vigência.

#### 4.2 Especificações- Técnicas:

A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, eletrônicos, pneumáticos, hidráulicos, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação para motores flex e diesel, unidades de injeções e bomba de alta de máquinas rodoviárias- agrícolas, bem como a aplicação de peças originais de primeira linha ou genuínas, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, caixa de transmissão, serviços de lanternagem e pintura, geometria, balanceamento das rodas, trocas de óleos lubrificantes e filtros, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo), **não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.**

#### 4.3 Das peças

**Peças Genuínas:** Entende-se como peças genuínas as produzidas para a linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias, cuja identificação se dará, no mínimo com as seguintes características:

- a) embalagem com o logotipo ou etiqueta da montadora contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças da montadora;
- b) marcação, baixo ou alto-relevo, com a marca da montadora do veículo e com o código da peça;
- c) preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços da montadora do veículo;

**Peças Originais de 1º linha:** Entende-se como peças de reposição originais de primeira linha aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296:2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original (neste caso veículos pequenos/leves) em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas, sendo consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as produzidas por fabricante de reconhecimento nacional, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, certificada pelo INMETRO (preferencialmente) e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo. A identificação destas peças se dará através de:

- a) embalagem com o logotipo da fabricante, contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças da mesma;
- b) preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços da fabricante;

**Peças Usadas:** Peças genuínas ou originais, em funcionamento, que não seja nova;

**Peças Recondicionadas:** Peças usadas submetidas a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Peças Remanufaturadas:** Peças usadas que foram submetidas a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original ou genuína.

#### **4.4 Comprovação da origem, qualidade e preços das peças**

A comprovação da origem, a identificação, a qualidade e preços das peças serão disponibilizados a contratante através de *Tabela de Preços do Fabricante, sistemas profissionais de consultas, como audatex, órion, etc...*, ou de Sistema Eletrônico equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado e do preço sugerido pela montadora. Para peças que não possuírem valor registrado em tabelas padronizadas, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. A comprovação do preço praticado no mercado para estas peças deverá ser efetuada através da apresentação de três orçamentos, sendo utilizado o menor deles. Os orçamentos deverão conter, além da descrição detalhada dos produtos e valores, o nome e telefone do responsável pela informação para que o fiscal faça a checagem. É de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais a contratante, a disponibilização de tabelas, sistemas e outros dispositivos ou meios para comprovação de dados e preços compatíveis com os praticados no mercado, cabendo apenas a contratante a checagem destes elementos;

São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação;

Os serviços serão realizados, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

#### **4.5 Da estrutura mínima**

**a)** A contratada participante do **lote I e/ou II** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas especiais p/troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo, instalações para atendimento com no mínimo 02 (dois) elevadores;

**b)** A contratada participante do **lote III e/ou IV** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para os veículos, e ainda, **rampa fixa de acesso** compatível para os caminhões e ônibus;

c) A contratada participante do **lote V** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; aparelho soldador (MIG ou MAG), prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; área de trabalho suficiente para a manutenção da máquina licitada; área fechada, coberta e segura para a(s) máquina(s).

#### 4.6 Condições de Prestação do Serviço

**4.6.1** A contar do recebimento do veículo e/ ou máquina na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor;

a) o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante;

b) o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução dos automotores, devidamente testado;

**4.6.2** A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

**4.6.3** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, **aceitos e autorizados** pela Contratante.

**4.6.4** O serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante;

**4.6.5** Caso seja necessário a contratada fica obrigada a suas expensas buscar o veículo e/ou máquina na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado, assim como quaisquer outras despesas durante o percurso;

**4.6.6** Os serviços de manutenção de ar condicionado em máquinas rodoviárias e agrícolas, injeção eletrônica em caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas devem ser prestados no município. Justifica-se a realização do conserto de ar condicionado no município, por ser um serviço possível de ser realizado fora da oficina mecânica, não necessitando de equipamentos de grande porte nos trabalhos, evitando assim o deslocamento das máquinas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**4.6.7** Os pneus e as baterias serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante aprovação do fiscal da ata e autorizado pelo Gestor da Frota e/ou Chefe da Oficina, os objetos elencados poderão ser fornecidos pela Contratada;

**4.6.8** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

**4.6.9** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

**4.6.10** O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, de observação, a contar do recebimento da nota fiscal e do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.6.11** Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados;

**4.6.12** A empresa deverá ter sede ou filial **em um raio de, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros**, tendo o local onde está localizada a Sede da Prefeitura (Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Bairro Centro – Itaara/RS).

**4.6.13** Justificativa para delimitação de distância de Atendimento

**4.6.13.1** Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado no item 4.6.12, face os seguintes motivos:

a) Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do Município é necessário que os veículos estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para conserto mecânico, retornem a atividade no menor prazo possível;

b) Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico, haverá maior facilidade em fiscalizá-los, e mais rápida os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias, caso algum serviço deva ser refeito;

c) As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração.

d) Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo/máquinas, talvez em maior tempo do que o próprio conserto;

e) Para fiscalizar as atas, os servidores designados necessitam deslocar-se em maior distância para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que traria prejuízos e despesas maiores, tendo em vista a menor distância destes deslocamentos;

f) Caso ocorram situações em que o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando retornar à oficina para execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa;

g) Custos de deslocamento dos veículos até a(s) oficina(s), os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede do município;

h) Despesas de pagamento de diária (s) para deslocamentos mais longínquos, gerando custos adicionais à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

i) A delimitação de distância máxima, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração.

**4.6.14. A contratada deverá guardar todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, na entrega dos automotores para a conferência do(s) fiscal(is) para posteriormente realizar a devida destinação.**

#### **4.7 Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

#### **4.8 Da sustentabilidade**

**4.8.1** As empresas contratadas devem ser responsáveis pela coleta, separação, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e ainda, conforme a observância dos itens 10 e 10.1 do ETP.

**4.8.2** As empresas deverão dar preferência por serviços e produtos que reduzam o consumo de combustíveis, energia e água.

**4.8.3** As empresas deverão seguir normas de segurança, saúde do trabalhador e de controle ambiental.

#### **4.9 Da subcontratação**

a) Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, até o limite de 40 (quarenta) % por contrato, mediante prévia autorização da contratante e desde que constatar-se que a contratada apresenta impedimento técnico para execução dos mesmos.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Em havendo, deverá apresentar cópia da nota fiscal emitida à contratada dos serviços prestados pela subcontratante. É vedada a subcontratação total de serviços sob pena de rompimento contratual.

c) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

d) O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) A permissão da subcontratação visa o atendimento de serviços especializados, tais como funilaria, pintura, estofaria, retífica, auto elétrica, vidraceiro, dentre outras necessárias, sempre que solicitada pela contratada, mediante aprovação do fiscal da ata e autorizado pelo Gestor da frota e/ou Chefe de Oficina.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega**

**6.1.1.** A contar do recebimento do veículo e/ou máquina na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list”, de acordo com o item 4.6.1 deste termo.

**6.1.2.** O serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante.

**6.1.3.** Caso seja necessário a contratada fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado, assim como quaisquer outras despesas durante o percurso.

**6.1.4.** Os serviços de manutenção de ar condicionado em máquinas rodoviárias e agrícolas devem ser prestados no município. Justifica-se a realização do conserto de ar condicionado no município, por ser um serviço possível de ser realizado fora da oficina mecânica, não necessitando de equipamentos de grande porte nos trabalhos, evitando assim o deslocamento das máquinas;

**6.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6.2. Garantia do Serviço**

**6.2.1.** A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

**6.2.2.** O período da garantia das peças, componentes, acessórios substituídos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**6.2.3.** O período de garantia para serviços em motor, câmbio, diferencial, sistema de transmissão e suspensão deverão ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**6.2.4.** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

**6.2.5.** Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos automotores, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

### **6.3. Modelo de gestão da Ata**

a) A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.4. Fiscalização**

**6.4.1.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo Gestor de Atas e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s), ou pelos seus respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.4.2.** A fiscalização das Atas de Registro de Preços será exercida pelos Servidores a abaixo relacionados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência ao Gestor de ARP.

<b>Lote / Categoria</b>	<b>Fiscal Provisório</b>	<b>Fiscal Definitivo</b>	<b>Fiscal Suplente</b>
<b>Lote I: Leves</b>	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote II: Ambulâncias</b>	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Décio Martins Dias (Matr. 1762-0)	Giovani Luiz Martini (Matr. 1416-8)
<b>Lote III: Ônibus</b>	Alexandre Lima da Silva (Matr. 1756-6)	Pablo Willian da Costa (Matr. 3077-5)	Solano de Oliveira (Matr. 3038-4)
<b>Lote IV: Caminhões</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote V: Maquinários</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)

**6.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou nos casos de aquisições (vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**6.4.4.** O fiscal da ata acompanhará a execução do serviço ou fornecimento das peças, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4.5.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.6.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

**6.5. Gestor de Atas**

**6.5.1.** A Gestão de ARP serão exercidas pelos Servidores Cleverton Costa Ferraz, matrícula 1576-8 e Matheus do Nascimento Reis, matrícula 3029-5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência ao Gestor de Frotas e/ou Chefe da Oficina, e ainda, a Secretaria de Planejamento e Gestão;

**6.5.2.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração

**6.5.3.** O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.4.4** O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**5.4.5.** O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.4.7.** O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal detalhada, constando a descrição do serviço realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**6.3.** O recebimento definitivo do serviço ocorrerá se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos de observação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.8.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**6.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção.

**6.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

**6.14.** Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 10 (dias) dias** consecutivos, após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

#### **Forma de pagamento**

**6.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**6.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**6.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.19.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** A futura contratada será selecionada mediante Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com sistema auxiliar Registro de Preços, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTES, conforme artigos 6º, XLV, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 2.886/2024.

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com critério de julgamento de menor preço por lotes.

### **Forma de fornecimento**

**7.2.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração.

### **Exigências de habilitação**

**7.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.911.545,63** (um milhão novecentos e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme mencionado no item 06 do estudo técnico preliminar, elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Conforme disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 01 - Manutenção Atividades do Gabinete**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Projeto:** 2.002- Manutenção e Modernização Operacional das Atividades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (25)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2248)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2850)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1797)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2128)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (30)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1922)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades do Gabinete

**Projeto:** 2.008- Manutenção Defesa Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (74)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2697)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2851)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2852)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2852)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (78)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2474)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Unidade:** 01 – Secretaria de Planejamento

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização operacional das atividades da secretaria

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (88)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2572)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1923)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (1864)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1924)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Projeto:** 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (2804)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2809)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2854)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2807)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2848)

**Fonte:** 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2554)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (2596)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades da Secretaria

**Projeto:** 2.018- Manutenção e Modernização das Atividades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (156)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2855)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2856)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1799)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (1919)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (162)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1929)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**

**Unidade:** 01 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo (184)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1930)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2443)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2086)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículo (2565)

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (188)

**Despesa Desdobrada:** 33.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos (1931)

**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2009 Manut e Moder. Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (248)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (991)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (992)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (998)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (1008)

**Elemento de Despesa:** **3.3.90.39.** Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – **PJ (251)**

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (1053)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2034 Manutenção das Ativ. da Educação Infantil - MDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (313)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2836)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1304)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1309)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2837)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (316)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (2845)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2039 Manutenção e Desenvolv. do Ensino Fundamental - MDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (276)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2834)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1009)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1114)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2835)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (280)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2846)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2041 Transporte Escolar do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (335)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (964)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (962)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2610)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (963)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (334)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19 MANUT E CONSERV DE VEIC (965)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2226 Transporte Escolar do Ensino Infantil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (336)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2400)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2838)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2611)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2839)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (1957)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2715)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2041 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30. Material de Consumo (2331)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2401)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2841)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2618)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2755)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (392)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (969)

**Fonte de Recurso:** 1553 Transferências de Recursos do FNDE

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (398)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (972)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (970)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2616)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39 Manutenção e Conservação de Veículo (971)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (399)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 MANUT E CONSERV DE VEIC (1229)

**Fonte de Recurso:** 1550 Transferência do Salário-Educação

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (2597)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2604)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2605)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2620)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39 Mat para Manut de veículo (2606)

**Fonte de Recurso:** 1571 Transferências do Estado referentes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (2601)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2607)

**Fonte de Recurso:** 2571 Transferências do Estado referentes

**Órgão:** 08 Secretária de Saúde

**Unidade:** 01 ASPS

**Atividade:** 2055 – Manutenção e Modernização das atividades operacionais da secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (470)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1742)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2179)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2087)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1732)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (472)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículo (1935)

**Fonte:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Assistência

**Atividade:** 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (519)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1801)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2229)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1951)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1729)

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (524)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Conselho Tutelar

**Atividade:** 2.056 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (532)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1802)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2438)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2857)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (2175)

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1936)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 10 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura

**Unidade:** 01 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura

**Projeto:** 2225 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (578)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2858)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2859)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1925)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização (2860)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (580)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1926)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 10 de março de 2026.

**Fiscais de Atas (Por Lote)**

Lote / Categoria	Fiscal Provisório	Fiscal Definitivo	Fiscal Suplente
Lote I: Leves	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
Lote II: Ambulâncias	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Décio Martins Dias (Matr. 1762-0)	Giovani Luiz Martini (Matr. 1416-8)
Lote III: Ônibus	Alexandre Lima da Silva (Matr. 1756-6)	Pablo Willian da Costa (Matr. 3077-5)	Solano de Oliveira (Matr. 3038-4)
Lote IV: Caminhões	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
Lote V:	Anderson dos Santos	Marcelo Pereira Dutra	José Cristino S. de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Lote / Categoria	Fiscal Provisório	Fiscal Definitivo	Fiscal Suplente
Maquinários	Sartoni (Matr. 3070-8)	(Matr. 1723-0)	(Matr. 1572-5)

**Gestão de atas e Responsável da pasta**

Os responsáveis pela gestão geral das atas são:

- **Cleverton Costa Ferraz**
  - Matrícula: 1576-8 | Cargo: Gerente de Trânsito
  - E-mail: clevertonferraz@yahoo.com.br
- **Matheus do Nascimento Reis**
  - Matrícula: 3029-5 | Cargo: Agente Administrativo Auxiliar
  - E-mail: fmatheus.fm@gmail.com
- **Leandro Pendeza**
  - Matrícula: 2962-9 | Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

Processo nº 469/2025

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em .....-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2026.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF Nº: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

Processo 469/2025

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº ...../2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato/ATA em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº .../2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do(a) contrato/ATA.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) **MICROEMPRESA - ME**  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE 01 - Veículos Leves**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada de mecânica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades da manutenção da frota que está à disposição do Município de Itaara-RS.

**Proposta:**

**LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES ATÉ 3.5 TON**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 150.000,00	%	-----	<b>%</b>	

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Valor Total (VT) = R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

SEGUE A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O LOTE I E OUTROS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS FUTURAMENTE

**Anexo I**

**VEÍCULOS LEVES ATÉ 3,5 TON**

Item	Veículos	Placa	Fab./Mod.	Chassis	Secretarias
01	CHEVROLET/S10 WT DD4A	JDK 3E82	2024/2025	9BG1481KOSC404623	DEFESA CIVIL
02	FIAT UNO MILLE	IQL 6233	2009/2009	9BD15822AA6407830	SEC SAU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

03	CHEV/ CELTA	IRI 3884	2010/2011	9BGRZ48F0BG222445	SEC PLAN
04	CHEV/ S10 FLEX	IRJ 0720	2010/2011	9BG138HF0BC401519	SEINFRA
05	VW GOL 1.0 GIV	ISF 9585	2011/2012	9BWAA05W2CP046168	SEC SAU
06	CHEV/ MONTANA 1.4 LS	IUY 5253	2013/2014	9BGCA80X0EB204333	SEINFRA
07	RENAULT CAMINHONETE / FURGÃO	IVQ 7873	2014/2015	81FC1415FL383706	SDAMA
08	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	IXI9033	2015/2016	9BD119605G1134260	SEINFRA
09	CHEV/SPIN 1.8 L	IYG 9608	2017/2018	9BGJC7520JB207508	SMED
10	CHEV/ONIX 1.4 L	IYG 9594	2017/2018	9BGKS48V0JG274262	SEC SAU
11	NEW FOCUS SEDAN 2.0	IYI 6751	2017/2018	8AFSZZFFCJJ049265	GABINETE
12	CITROEN AIR CROSS 1.6 STARTMT	IYQ0320	2017/2018	935SUNFN1JB519387	CONSELHO TUTELAR
13	CHEV/ONIX1.0 JOY	IZS5G88	2019/2019	9BGKL48U0KB200242	SEINFRA
14	CHEV/ONIX 1.0 JOY	IZV6D31	2019/2019	9BGKL48U0KB256888	SEC SAU
15	FIAT STRADA ADVENTURI 1.4	IZZ2D13	2020/2020	9BD57834FLY413750	CRAS
16	VW GOL 1.0	JAA0C53	2020/2021	9BWAG45U5MT012528	SEC SAU
17	MMC/TRITON SP - L200	JAP8C07	2021/2022	93X5YKL1TNCM38657	SMED
18	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H82	2024/2024	9BD281BLHRYF12042	SDAMA
19	FIAT/ARGO 1.0	JCW 3J47	2024/2024	9BD358ACERYN28030	SEC SAU
20	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	JCZ 9EB6	2024/2025	9BGJC7520SB176938	SEC SAU
21	RENAULT/OROCH PRO 16	JDJ 9G94	2024/2025	93Y9SR8V6SJ143630	SEC SAU
22	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B30	2023/2024	9BGJJ7520RB190281	SEINFRA
23	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5E62	2024/2024	9BD281BLHRYF12013	SEINFRA
24	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B23	2023/2024	9BGJJ7520RB165980	SMED
25	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H72	2024/2024	9BD281BLHRYF09954	SMED

Validade da proposta: 60 dias

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE 02 - Veículos Ambulâncias**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada de mecânica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades da manutenção da frota que está à disposição do Município de Itaara-RS.

**Proposta:**

**LOTE 02 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	200 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 80.000,00	%	-----	<b>%</b>	

VT= VP x (1- D/100) + QH x VH

Valor Total (VT) = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

SEGUE A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O **LOTE II** E OUTROS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS FUTURAMENTE

**Anexo I**

**VEÍCULOS AMBULÂNCIAS**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB./MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
------	------------------	-------	----------	---------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

01	M.BENZ CDI 311 TCA SPRINTER AMBULANCIA	ITB 0822	2011/2012	8AC903662CE060163	SEC SAU
02	M. BENZ 415 CDI SPRINTER VIPVANS AMBULÂNCIA	IXE0368	2015/2016	8AC906633GE113631	SEC SAU
03	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	JDK 1A38	2024/2025	93YF62001SJ122304	SEC SAU
04	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	-	2025/2026	93YF62S08TJ211589	SEC SAU

OBS: Os valores de peças -VP (R\$) e Quantidade de Horas QH (horas) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

Validade da proposta: 60 dias

....., ..... de ..... de 2026.

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
Processo nº 483/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE 03 - VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada de mecânica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades da manutenção da frota que está à disposição do Município de Itaara-RS

**Proposta:**

LOTE 03 – VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 horas	R\$/H	R\$	-----	R\$
2	PEÇAS	R\$ 500.000,00	%	-----	%	

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Valor Total (VT) = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

SEGUE A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O **LOTE III** E OUTROS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS FUTURAMENTE

**Anexo I**

**VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB./MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	AGRALE/MAXIBUS MC075 ÔNIBUS	IIS 4II9	1998/1998	9BYC12H1SWC000258	SMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ÔNIBUS	IRQ 9444	2010/2011	93PB42G3PBC035003	SMED
03	VW 15.190 ESCOLAR HD ONIBUS	ITJ 8314	2012/2012	9532E82W1CR246755	SMED
04	M.BENZ CDI 415 SPRINTER MICROÔNIBUS	IUZ 6760	2012/2013	8AC906633DE069368	SMED
05	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ONIBUS	IVH 2424	2013/2013	93PB26M10DC047813	SMED
06	VW 15.190 ESCOLAR EOD E. HD ORE2 ÔNIBUS	IWS5623	2014/2014	9532E82W6ER446985	SMED
07	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS	IWT6284	2014/2015	93PB58M1MFC055209	SMED
08	VW 15/190 EOD E HD ORE	JAE7I91	2020/2021	9532ES2W6MR105875	SMED
09	MARCOPOLO VOLARE V8LGO	JAP5D20	2020/2021	93PB54M32MC065074	SMED
10	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS	JCQ 8C21	2024/2024	953AD5TF6RR073173	SMED
11	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS	JCQ 4E36	2024/2024	953AD5TF1RR074327	SMED
12	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G43	2025/2025	953PB58A10SC100785	SMED
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G53	2024/2025	953PB58A10SC100786	SMED
14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	TQP 1D38	2025/2025	953AD5TF5TR008161	SMED
15	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E39	2025/2026	93ZK61LFZT8712346	SMED
16	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E23	2025/2026	93ZK61LFZT8712156	SMED
17	IVECO DAILY VETRATO 50-180	-	-	ADESÃO 02/2025 COPES	SEC SAU

OBS: Os valores de peças -VP (R\$) e Quantidade de Horas QH (horas) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

Validade da proposta: 60 dias

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE 4 - VEÍCULOS CAMINHÕES**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada de mecânica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades da manutenção da frota que está à disposição do Município de Itaara-RS

**Proposta:**

**LOTE 04 - VEÍCULOS CAMINHÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	%	

VT= VP x (1- D/100) + QH x VH

Valor Total (VT) = R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_).

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

SEGUE A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O **LOTE IV** E OUTROS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS FUTURAMENTE

**Anexo I**

**VEÍCULOS CAMINHÕES**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	M. BEZ/LK 1414 CAMINHÃO BASCULANTE	IDZ 5469	1990/1990	9BM384045LB869711	SEINFRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

02	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9493	2011/2011	95346234BR173627	SDAMA
03	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9E80	2011/2011	953467235BR172289	SEINFRA
04	M. BENZ/ 311 CDI SPRINTER STREET CESTO AÉREO	IVV 0085	2013/2014	8AC906133EE086530	SEINFRA
05	M. BENZ 2729 ATRON CAMINHÃO BASCULANTE 4X6 PACII	IVL 1197	2014/2014	9MB693388EB949518	SEINFRA
06	VW 18.260 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	TQO 8B82	2024/2025	9536B8TD1SR042348	SEINFRA
07	VW 18. 260 CAMINHÃO BASCULANTE	-	2025/2025	ADESÃO 045/2024 CIRAU	SEINFRA
08	XXX CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 PACIII	-	-	TRNSFERIGOV PACIII	SEINFRA

OBS: Os valores de peças -VP (R\$) e Quantidade de Horas QH (horas) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

Validade da proposta: 60 dias

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE 5 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada de mecânica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades da manutenção da frota que está à disposição do Município de Itaara-RS

**Proposta:**

**LOTE 05 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 300.000,00	%	-----	<b>%</b>	

$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$

Valor Total (VT) = R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do Quadro 1);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do Quadro 1);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

SEGUE A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O **LOTE V** E OUTROS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS FUTURAMENTE.

**Anexo I**  
**MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	M.A/CASE retroescavadeira 580L	-	2002/2002	JJHF0038524	SEINFRA
02	TRATOR AGRIC. URSUS 4X4	1369414	2007/2007	1369414	SEINFRA
03	TRATOR AGRIC. J. DEERE 5403	IQE4881 5403	2009/2009	PY5403L001370	SEINFRA
04	RANDON RK406 NA (PACII) MR RETROESCAVADEIRA	IWU1228	2013/2013	9AD406AKTD0005022	SEINFRA
05	TRATOR J. DEERE 4X4 100CV 6100J	6100J	2018/2018	1BM6100JCJA000833	SEINFRA
06	TRATOR LS P90C 4X4 90CV 9BLPO9002RG000016	P90C	2019/2019	9BLP09002KG000016	SEINFRA
07	ROLO COMPACTADOR SÉRIE OGS400535	CS 54B	2019/2019	OG5400535	SEINFRA

OBS: Os valores de peças -VP (R\$) e Quantidade de Horas QH (horas) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

Validade da proposta: 60 dias

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de .....de 2026, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP, RS, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual .....** ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será .....

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.1.1 Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos poderão ser renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

4.1.2 A título de prorrogação da Ata, os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

4.1.3 Fica o fornecedor ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

4.2 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.6.1 De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.**

4.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

### A - Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal detalhada, constando a descrição do serviço realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos de observação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **B - Liquidação**

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **C - Prazo de pagamento**

6.14. Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em até 10 (dias) dias consecutivos, após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

#### **D - Forma de pagamento**

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "*pró rata die*".

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

§9.º Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujos elementos discriminados encontram-se abaixo especificados:

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 01 - Manutenção Atividades do Gabinete**

**Projeto: 2.002- Manutenção e Modernização Operacional das Atividades**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (25)**

**Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2248)**

**Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2850)**

**Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1797)**

**Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2128)**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (30)**

**Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1922)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades do Gabinete

**Projeto:** 2.008- Manutenção Defesa Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (74)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2697)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2851)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2852)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2852)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (78)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2474)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Unidade:** 01 – Secretaria de Planejamento

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização operacional das atividades da secretaria

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (88)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2572)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1923)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (1864)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1924)

**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

**Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Projeto:** 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (2804)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2809)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2854)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2807)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2848)

**Fonte:** 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (2554)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (2596)

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade:** 01 - Manutenção Atividades da Secretaria

**Projeto:** 2.018- Manutenção e Modernização das Atividades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (156)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2855)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04. - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2856)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1799)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1919)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (162)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1929)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**

**Unidade:** 01 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo (184)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1930)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2443)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienezação (2086)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículo (2565)

**Atividade:** 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (188)

**Despesa Desdobrada:** 33.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos (1931)

**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2009 Manut e Moder. Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (248)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (991)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (992)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienezação (998)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (1008)

**Elemento de Despesa:** **3.3.90.39.** Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – **PJ (251)**

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (1053)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2034 Manutenção das Ativ. da Educação Infantil - MDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (313)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2836)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1304)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienezação (1309)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2837)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (316)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículo (2845)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2039 Manutenção e Desenvol. do Ensino Fundamental - MDE

**Elemento de Despesa:** **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo (**276**)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2834)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (1009)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienezação (1114)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2835)

**Elemento de Despesa:** **3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – **PJ (280)**

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2846)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2041 Transporte Escolar do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (335)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (964)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (962)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2610)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (963)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (334)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19 MANUT E CONSERV DE VEIC (965)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

**Atividade:** 2226 Transporte Escolar do Ensino Infantil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (336)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2400)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2838)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2611)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2839)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (1957)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2715)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2041 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30. Material de Consumo (2331)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2401)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04.00.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2841)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2618)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39.00.00 Mat para Manut de Veículo (2755)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (392)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (969)

**Fonte de Recurso:** 1553 Transferências de Recursos do FNDE

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (398)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (972)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (970)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2616)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39 Manutenção e Conservação de Veículo (971)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (399)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 MANUT E CONSERV DE VEIC (1229)

**Fonte de Recurso:** 1550 Transferência do Salário-Educação

**Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 03 RECURSOS PROPRIOS E OUTROS VINCULOS

**Atividade:** 2048 TRANSPORTE ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (2597)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2604)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados (2605)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2620)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.39 Mat para Manut de veículo (2606)

**Fonte de Recurso:** 1571 Transferências do Estado referentes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ (2601)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículo (2607)

**Fonte de Recurso:** 2571 Transferências do Estado referentes

**Órgão:** 08 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 ASPS

**Atividade:** 2055 – Manutenção e Modernização das atividades operacionais da secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (470)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1742)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2179)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2087)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1732)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (472)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículo (1935)

**Fonte:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Assistência

**Atividade:** 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (519)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1801)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2229)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1951)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (1729)

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (524)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Conselho Tutelar

**Atividade:** 2.056 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo (532)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1802)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (2438)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2857)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (2175)

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1936)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**Órgão:** 10 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura

**Unidade:** 01 - Secretaria de desenvolvimento econômico Turismo e Cultura

**Projeto:** 2225 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo (578)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (2858)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados (2859)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1925)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2860)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (580)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1926)  
**Fonte:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integrarem o procedimento licitatório.

8.2. Na hipótese de constatação de irregularidades ou não conformidades nos serviços entregues, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, os devidos reparos, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte de itens que compõem a frota (veículos, ambulâncias, ônibus, caminhões, quando sob sua responsabilidade, obrigando-se, nestas hipóteses, a efetuar a substituição dos itens danificados, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

9.2. O período da garantia das peças, componentes, acessórios substituídos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

9.3. O período de garantia para serviços em motor, câmbio, diferencial, sistema de transmissão e suspensão deverão ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

9.4. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

9.5. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos automotores, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E INEXECUÇÃO DA ATA**

10.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital a que esta Ata se vincula.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (caso haja) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações do Município:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

### **São obrigações da Detentora da Ata:**

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- solicitadas conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
  - c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
  - d) Fornecer os serviços, objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
  - f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
  - g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
  - h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
  - i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
  - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados nos serviços prestados, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por Portaria específica, que atuará(ão) como Fiscal Provisório, Fiscal Definitivo e Fiscal Suplente, cabendo-lhes acompanhar o recebimento, verificar sua conformidade com os serviços técnicos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor:

<b>Lote / Categoria</b>	<b>Fiscal Provisório</b>	<b>Fiscal Definitivo</b>	<b>Fiscal Suplente</b>
<b>Lote I: Leves</b>	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote II: Ambulâncias</b>	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Décio Martins Dias (Matr. 1762-0)	Giovani Luiz Martini (Matr. 1416-8)
<b>Lote III: Ônibus</b>	Alexandre Lima da Silva (Matr. 1756-6)	Pablo Willian da Costa (Matr. 3077-5)	Solano de Oliveira (Matr. 3038-4)
<b>Lote IV: Caminhões</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote V: Maquinários</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

15.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

15.2 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

15.3 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.  
OBS:

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal  
Município de Itaara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

.....  
(Nome da Empresa)  
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**  
Processo nº 469/2025

**Estudo Técnico Preliminar**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada de mecânica na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1** Trata-se de contratação de empresa especializada de mecânica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, para veículos e máquinas, com fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas, de acordo com o item 3.8 deste ETP, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itaara-RS.
- 1.2** A necessidade de contratação surge devido à deterioração e desgaste das peças móveis e fixas, componentes e acessórios dos veículos, nos quais são utilizados pela administração pública, a disposição das secretarias desta municipalidade, em operações essenciais para o atendimento de diversas demandas. O objetivo é garantir a manutenção adequada desses automotores, evitando falhas mecânicas e paralisações não programadas garantindo não apenas a conservação dos ativos públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com substituições prematuras, mas também assegura condições adequadas de trabalho para os motoristas, operadores e conforto aos passageiros. Cabe ressaltar ainda que, a observância no que prevê o Manual de Direção Defensiva do DENATRAN, atualmente SENATRAN que “peças não duram para sempre, e por terem uma vida útil, devem ser trocadas”, em razão do desgaste do veículo, da própria vida útil das peças comprometendo o seu funcionamento.
- 1.3** Atualmente, o município não possui infraestrutura técnica e operacional compatível com a demanda de sua frota. O quadro de servidores conta com apenas dois mecânicos, o que é insuficiente para atender, com a celeridade e a qualidade exigidas, a totalidade dos serviços de manutenção. Soma-se a isso a inexistência de ferramentas especializadas, equipamentos de precisão por diagnósticos e espaço físico adequado para intervenções mecânicas de maior complexidade. Tal limitação compromete a capacidade de resposta do município frente a eventuais falhas e à manutenção rotineira, podendo impactar diretamente na continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da frota para sua execução, como saúde, educação, transporte, serviços de infraestrutura e assistência social.
- 1.4** Dessa forma, o Registro de Preços para a realização de manutenção veicular, compreendendo também o fornecimento de peças de reposição, torna-se uma medida estratégica, econômica e necessária, garantindo a eficiência na gestão da frota e a continuidade dos serviços prestados à população. A inclusão do fornecimento de peças visa assegurar agilidade nas intervenções mecânicas e compatibilidade entre os componentes substituídos e os modelos da frota municipal, reduzindo o tempo de inatividade dos automotores e otimizando o uso dos recursos públicos.

**2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

**2.1** Há previsão no Plano de Contratações Anual:

(x) Sim, Plano de Contratação Anual nº 295/2026

( ) Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com sistema auxiliar Registro de Preços, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTES, conforme artigos 6º, XLV, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 2.886/2024. A licitação será realizada por LOTES, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

**3.2 Tipo de objeto:** (x) Bem de consumo (x) Serviço (x) outros: Combustíveis e lubrificantes, Material de Limpeza e higienização e Gás e outros materiais engarrafados.

**3.3 Natureza:** (x) Continuada ( ) Com monopólio ( ) Não continuada ( ) Sem monopólio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**3.4 Vigência:** ( ) 30 dias ( ) 180 dias (x) 12 meses ( ) Indeterminado ( ) Outros

**3.5 Poderá haver Prorrogação:** (x) Sim ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

**3.6 Poderá haver renovação de quantitativos:** (x) Sim, **renovados na íntegra**, com base no ENUNCIADO nº 42 do Conselho da Justiça Federal ( ) Não se aplica (...)

**3.7 Há transição de contrato anterior:** ( ) Sim (x) Não

**3.8 Da Contratação**

**3.8.1** Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

**3.8.2** A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

**3.9 Especificações- Técnicas:**

**3.9.1** A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, eletrônicos, pneumáticos, hidráulicos, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação para motores flex e diesel, unidades de injeções e bomba de alta de máquinas rodoviárias- agrícolas, bem como a aplicação de peças originais de primeira linha ou genuínas, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, caixa de serviços de lanternagem e pintura, geometria, balanceamento das rodas, trocas de óleos lubrificantes e filtros, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo), **não sendo admitidas peças usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.**

**3.9.1.1 Das peças**

**Peças Genuínas:** Entende-se como peças genuínas as produzidas para a linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias, cuja identificação se dará, no mínimo com as seguintes características:

a) embalagem com o logotipo ou etiqueta da montadora contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças da montadora;

b) marcação, baixo ou alto-relevo, com a marca da montadora do veículo e com o código da peça;

c) preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços da montadora do veículo;

**Peças Originais de 1º linha:** Entende-se como peças de reposição originais de primeira linha aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296:2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original (neste caso veículos pequenos/leves) em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas, sendo consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as produzidas por fabricante de reconhecimento nacional, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, certificada pelo INMETRO (preferencialmente) e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo. A identificação destas peças se dará através de:

a) embalagem com o logotipo da fabricante, contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças da mesma;

b) preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços da fabricante;

**Peças Usadas:** Peças genuínas ou originais, em funcionamento, que não seja nova;

**Peças Recondicionadas:** Peças usadas submetidas a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína;

**Peças Remanufaturadas:** Peças usadas que foram submetidas a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original ou genuína.

**3.9.1.2 Comprovação da origem, qualidade e preços das peças**

A comprovação da origem, a identificação, a qualidade e preços das peças serão disponibilizados a contratante através de Tabela de Preços do Fabricante, sistemas profissionais de consultas, como audatex, orion, etc..., ou de Sistema Eletrônico equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado e do preço sugerido pela montadora. Para peças que não possuírem valor registrado em tabelas padronizadas, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. A comprovação do preço praticado no mercado para estas peças deverá ser efetuada através da apresentação de três orçamentos, sendo utilizado o menor deles. Os orçamentos deverão conter, além da descrição detalhada dos produtos e valores, o nome e telefone do responsável pela informação para que o fiscal faça a checagem. É de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais a contratante, a disponibilização de tabelas, sistemas e outros dispositivos ou meios para comprovação de dados e preços compatíveis com os praticados no mercado, cabendo apenas a contratante a checagem destes elementos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**3.9.2** São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

**3.9.3** São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação;

**3.9.4** Os serviços serão realizados, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

**3.9.5** Os pneus e as baterias serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante aprovação do fiscal de ata e autorizado pelo Gestor da frota e/ou Chefe de Oficina, os objetos elencados poderão ser fornecidos pela Contratada;

**3.9.6** A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução dos automotores, devidamente testado;

**3.9.7** A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

**3.9.8** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, **aceitos e autorizados** pela Contratante.

**3.9.9** Da estrutura mínima

**3.9.9.1** A contratada participante do **lote I e/ou II** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; ferramentas especiais p/troca de correias sincronizadoras; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo, instalações para atendimento com no mínimo 02 (dois) elevadores;

**3.9.9.2** A contratada participante do **lote III e/ou IV** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para os veículos, e ainda, **rampa fixa de acesso** compatível para os caminhões e ônibus;

**3.9.9.3** A contratada participante do **lote V** deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho para análise do sistema de injeção eletrônica; programa para diagnóstico de falhas no sistema eletrônico; equipamento p/análise e teste de bicos injetores; equipamento para limpeza de bicos injetores; carregador de baterias; cavalete para montagem de motores; aparelho soldador (MIG ou MAG), prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas; extratores diversos; torquímetros; multímetro digital; medidor de compressão do motor; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; morsa; compressor de ar com alta pressão; área de trabalho suficiente para a manutenção da máquina licitada; área fechada, coberta e segura para a(s) máquina(s).

**3.10** Condições de Prestação do Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**3.10.1** O serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante;

**3.10.2** Caso seja necessário a contratada fica obrigada a suas expensas buscar o veículo e/ ou máquina na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como quaisquer outras despesas durante o percurso;

**3.10.3** Os serviços de manutenção de ar condicionado em máquinas rodoviárias e agrícolas, injeção eletrônica em caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas devem ser prestados no município. Justifica-se a realização do conserto de ar condicionado no município, por ser um serviço possível de ser realizado fora da oficina mecânica, não necessitando de equipamentos de grande porte nos trabalhos, evitando assim o deslocamento das máquinas;

**3.10.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

**3.10.5** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

**3.10.6** O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, de observação, a contar do recebimento da nota fiscal e do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.10.7** Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados;

**3.10.8** A empresa deverá ter sede ou filial **em um raio de, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros**, tendo o local onde está localizada a Sede da Prefeitura (Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Bairro Centro – Itaara/RS).

**3.10.9** Justificativa para delimitação de distância de Atendimento

**3.10.9.1** Justifica-se a contratação de empresas que tenham sede ou filiais no raio de atendimento estipulado no item 3.10.8, face os seguintes motivos:

a) Para a manutenção contínua do atendimento aos serviços do Município é necessário que os veículos estejam em boas condições mecânicas e que estes, quando encaminhados para conserto mecânico, retornem a atividade no menor prazo possível;

b) Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiverem sendo executados os serviços de conserto mecânico, haverá maior facilidade em fiscalizá-los, e mais rápido os veículos retornarão para as suas atividades, bem como, mais agilmente serão executadas as garantias que se fizerem necessárias, caso algum serviço deva ser refeito;

c) As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração.

d) Simples problemas mecânicos, passíveis de consertos rápidos, demandariam o deslocamento ou a remoção do veículo/máquinas, talvez em maior tempo do que o próprio conserto;

e) Para fiscalizar os contratos, os servidores designados necessitam deslocar-se em maior distância para acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, o que traria prejuízos e despesas maiores, tendo em vista a menor distância destes deslocamentos;

f) Caso ocorram situações em que o veículo recebido na condição de consertado, apresenta, quando colocado em uso, os mesmos ou outros defeitos, necessitando retornar à oficina para execução do serviço em garantia ou complemento do serviço realizado, gerando outra demora significativa;

g) Custos de deslocamento dos veículos até a(s) oficina(s), os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede do município;

h) Despesas de pagamento de diária (s) para deslocamentos mais longínquos, gerando custos adicionais à administração;

i) A delimitação de distância máxima, além de atender ao interesse público, representa maior economia à Administração.

**3.11** Vigência

**3.11.1** O prazo de vigência do certame será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser **renovados na íntegra**, com base **no ENUNCIADO nº 42 do Conselho da Justiça Federal**.

**3.12** Garantia do Serviço

**3.12.1** A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

**3.12.2** O período da garantia das peças, componentes, acessórios substituídos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
Gabinete do Prefeito

**3.12.3** O período de garantia para serviços em motor, câmbio, diferencial, sistema de transmissão e suspensão deverão ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**3.12.4** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

**3.12.5** Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos automotores, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

**3.13** Da Subcontratação

**3.13.1** Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, até o limite de 40 (quarenta) % do contrato, mediante prévia autorização da contratante e desde que constatar-se que a contratada apresenta impedimento técnico para execução dos mesmos.

**3.13.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Em havendo, deverá apresentar cópia da nota fiscal emitida à contratada dos serviços prestados pela subcontratante. É vedada a subcontratação total de serviços sob pena de rompimento contratual.

**3.13.3** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**3.13.4** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**3.13.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.6** A permissão da subcontratação visa o atendimento de serviços especializados, tais como funilaria, pintura, estofaria, retífica, auto elétrica, vidraceiro, dentre outras necessárias, sempre que solicitada pela contratada, mediante aprovação do fiscal da ata e autorizado pelo Gestor da frota e/ou Chefe de Oficina

**3.14** Garantia da contratação

**3.14.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** Para a realização da estimativa das quantidades, foram consultados os dados estatísticos de diversas secretarias interessadas para que apresentassem uma estimativa da quantidade de horas a serem utilizadas para a manutenção de seus veículos e/ou máquinas, as quais foram somadas para a totalização da quantidade estimada de cada lote, sendo estes divididos pelas naturezas.

**LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES ATÉ 3.5 TON**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 150.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						

**LOTE 02 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	200 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 80.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						

**LOTE 03 – VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 500.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						

**LOTE 04 – VEÍCULOS CAMINHÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						

**LOTE 05 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800 horas	R\$/H	<b>R\$</b>	-----	<b>R\$</b>
2	PEÇAS	R\$ 300.000,00	%	-----	%	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 05						

**4.2 Relação da frota**

**VEÍCULOS LEVES ATÉ 3,5 TON- Lote I**

Item	Veículos	Placa	Fab/Mod	Chassis	Secretarias
01	CHEVROLET/S10 WT DD4A	JDK 3E82	2024/2025	9BG1481KOSC404623	DEFESA CIVIL
02	FIAT UNO MILLE	IQL 6233	2009/2009	9BD15822AA6407830	SEC SAU
03	CHEV/ CELTA	IRI 3884	2010/2011	9BGRZ48F0BG222445	SEC PLAN
04	CHEV/ S10 FLEX	IRJ 0720	2010/2011	9BG138HF0BC401519	SEINFRA
05	VW GOL 1.0 GIV	ISF 9585	2011/2012	9BWAA05W2CP046168	SEC SAU
06	CHEV/ MONTANA 1.4 LS	IUY 5253	2013/2014	9BGCA80X0EB204333	SEINFRA
07	RENAULT CAMINHONETE FURGÃO	IVQ 7873	2014/2015	81FC1415FL383706	SDAMA
08	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	IXI9033	2015/2016	9BD119605G1134260	SEINFRA
09	CHEV/SPIN 1.8 L	IYG 9608	2017/2018	9BGJC7520JB207508	SMED
10	CHEV/ONIX 1.4 L	IYG 9594	2017/2018	9BGKS48V0JG274262	SEC SAU
11	NEW FOCUS SEDAN 2.0	IYI 6751	2017/2018	8AFSZZFFCJJ049265	GABINETE
12	CITROEN AIR CROSS 1.6 STARTMT	IYQ0320	2017/2018	935SUNFN1JB519387	CONSELHO TUTELAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
 Gabinete do Prefeito

13	CHEV/ONIX1.0 JOY	IZS5G88	2019/2019	9BGKL48U0KB200242	SEINFRA
14	CHEV/ONIX 1.0 JOY	IZV6D31	2019/2019	9BGKL48U0KB256888	SEC SAU
15	FIAT STRADA ADVENTURI 1.4	IZZ2D13	2020/2020	9BD57834FLY413750	CRAS
16	VW GOL 1.0	JAA0C53	2020/2021	9BWAG45U5MT012528	SEC SAU
17	MMC/TRITON SP - L200	JAP8C07	2021/2022	93X5YKL1TNCM38657	SMED
18	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H82	2024/2024	9BD281BLHRYF12042	SDAMA
19	FIAT/ARGO 1.0	JCW 3J47	2024/2024	9BD358ACERYN28030	SEC SAU
20	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	JCZ 9EB6	2024/2025	9BGJC7520SB176938	SEC SAU
21	RENAULT/OROCH PRO 16	JDJ 9G94	2024/2025	93Y9SR8V6SJ143630	SEC SAU
22	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B30	2023/2024	9BGJJ7520RB190281	SEINFRA
23	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5E62	2024/2024	9BD281BLHRYF12013	SEINFRA
24	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL 8B23	2023/2024	9BGJJ7520RB165980	SMED
25	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	JCQ 5H72	2024/2024	9BD281BLHRYF09954	SMED
26	FIAT STRADA FREEDON CD 1.3	ZERO KM	2025/2026	ADESÃO ARP Nº 02/2025 COPES	SEC FIN

**VEÍCULOS AMBULÂNCIAS- Lote II**

Item	Veículo	Placa	Fab/Mod	Chassis	Secretarias
01	M.BENZ CDI 311 TCA SPRINTER AMBULANCIA	ITB 0822	2011/2012	8AC903662CE060163	SEC SAU
02	M. BENZ 415 CDI SPRINTER VIPVANS AMBULÂNCIA	IXE0368	2015/2016	8AC906633GE113631	SEC SAU
03	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	JDK 1A38	2024/2025	93YF62001SJ122304	SEC SAU
04	RENAULT/MASTER GRAND PRO L2H2 AMBULÂNCIA	TQV 6A96	2025/2026	93YF62S08TJ211589	SEC SAU

**VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- Lote III**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	AGRALE/MAXIBUS MC075 ÔNIBUS	IIS 4I19	1998/1998	9BYC12H1SWC000258	CRAS
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ÔNIBUS	IRQ 9444	2010/2011	93PB42G3PBC035003	SMED
03	VW 15.190 ESCOLAR HD ONIBUS	ITJ 8314	2012/2012	9532E82W1CR246755	SMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

04	M.BENZ CDI 415 SPRINTER MICROÔNIBUS	IUZ 6760	2012/2013	8AC906633DE069368	SMED
05	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ONIBUS	IVH 2424	2013/2013	93PB26M10DC047813	SMED
06	VW 15.190 ESCOLAR EOD E. HD ORE2 ÔNIBUS	IWS5623	2014/2014	9532E82W6ER446985	SMED
07	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS	IWT6284	2014/2015	93PB58M1MFC05520 9	SMED
08	VW 15/190 EOD E HD ORE	JAE7I91	2020/2021	9532ES2W6MR10587 5	SMED
09	MARCOPOLO VOLARE V8LGO	JAP5D20	2020/2021	93PB54M32MC06507 4	SMED
10	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS	JCQ 8C21	2024/2024	953AD5TF6RR073173	SMED
11	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS	JCQ 4E36	2024/2024	953AD5TF1RR074327	SMED
12	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G43	2025/2025	953PB58A10SC10078 5	SMED
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JDF 9G53	2024/2025	953PB58A10SC10078 6	SMED
14	ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	TQP 1D38	2025/2025	953AD5TF5TR008161	SMED
15	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E39	2025/2026	93ZK61LFZT8712346	SMED
16	IVECO BUS 15210 ORE3	TQO 5E23	2025/2026	93ZK61LFZT8712156	SMED
17	IVECO DAILY VETRATO 50-180	TRB 3A16	2025/2026	ADESÃO 02/2025 COPESES	SEC SAU
18	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ÔNIBUS	JCS6E86	2024/2024	93PB54A10RC100292	SMED
19	VW/ VOLKSBUS 9-180 ÔNIBUS	ZERO KM	2025/2026	953AD6TFXTR034745	CRAS

**VEÍCULOS CAMINHÕES- Lote IV**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	M. BEZ/LK 1414 CAMINHÃO BASCULANTE	IDZ 5469	1990/1990	9BM384045LB869711	SEINFRA
02	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9493	2011/2011	95346234BR173627	SDAMA
03	VW 13.180 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	ISJ 9480	2011/2011	953467235BR172289	SEINFRA
04	M. BENZ/ 311 CDI SPRINTER STREET CESTO AÉREO	IVV 0085	2013/2014	8AC906133EE086530	SEINFRA
05	M. BENZ 2729 ATRON CAMINHÃO BASCULANTE 4X6 PACII	IVL 1197	2014/2014	9MB693388EB949518	SEINFRA
06	VW 18.260 CAMINHÃO BASCULANTE 4X2	TQO 8B82	2024/2025	9536B8TD1SR042348	SEINFRA
07	VW 18. 260 CAMINHÃO	TQV	2025/2026	9536B8TD6TR021528	SEINFRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	BASCULANTE	0B93		
--	------------	------	--	--

**MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS- Lote V**

Item	Veículo/Máquinas	Placa	FAB/MOD	CHASSIS	SECRETARIAS
01	M.A/CASE retroescavadeira 580L	-	2002/2002	JJHF0038524	SEINFRA
02	TRATOR AGRIC. URSUS 4X4	1369414	2007/2007	1369414	SEINFRA
03	TRATOR AGRIC. J. DEERE 5403	IQE4881 5403	2009/2009	PY5403L001370	SEINFRA
04	RANDON RK406 NA (PACII) MR RETROESCAVADEIRA	IWU1228	2013/2013	9AD406AKTD000502 2	SEINFRA
05	TRATOR J. DEERE 4X4 100CV 6100J	6100J	2018/2018	1BM6100JCJA00083 3	SEINFRA
06	TRATOR LS P90C 4X4 90CV 9BLPO9002RG000016	P90C	2019/2019	9BLP09002KG00001 6	SEINFRA
07	ROLO COMPACTADOR SÉRIE OGS400535	CS 54B	2019/2019	OG5400535	SEINFRA
08	MR/MULLER MR406ADV CF CA RETROESCAVADEIRA	JCJ9 D53	2023/2024	MIM00400AP100147 5	SEINFRA
09	MR/MULLER MR406ADV CF CA RETROESCAVADEIRA	JCM 8J75	2024/2024	MIM00400VR010150 4	SEINFRA
10	XCMG/ GR1803BRMOTONIVELADO RA	-	2024/2024	XUG01803KRPB023 63	SEINFRA
11	CASE/ MODELO 845B (PACII) MR MOTONIVELADORA	IWU1435	2014/2014	KBZN0845EEAF0377 4	SEINFRA
12	MR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C	TCR3130	2025/2025	NKJOB80CESKH449 16	SDAMA

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: Licitacon, PNCP, Portal da Transparência, propostas com fornecedores e estimativas com base nas despesas anteriores do Município.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO  
LOTE I- VEÍCULOS LEVES ATÉ 3.5 TON**

ITEM	OBJETO	EMPRESA 1:	EMPRESA 2:	EMPRESA 3:	EMPRESA 4:	Pesquisa no
01	Conform e Item 01 deste termo	TATIANI SOUZA COSTA AUTOMECÂNICA e CNPJ N°21.365.075/0001-00	ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E CNPJ N° 13.347.671/0002-56	OFICINA MECÂNICA SILVANA E PAZATTO LTDA E CNPJ N. 92.022.946 0001-77	CLEDIR EMÍLIO BOECK E CNPJ N° 48.731.372/0001-14	Pesquisa no <b>PNCP</b> PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024-UASG 985787 Prefeitura Pinhal Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

						(Tabela abaixo)
		R\$ 234.000,00	R\$ 248.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 286.899,00
		Pesquisa no LICITACON-RS CODECA-CIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXAS DO SUL-RS	VALOR TOTAL ESTIMADO <b>R\$ 254.483,17</b> <b>(Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)</b>			
		R\$ 290.000,00				

Referências:

PNCP PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024 - Prefeitura de Pinhal Grande-RS, <https://pncp.gov.br/app/editais/94444346000122/2024/59>, para Lote I.

Pesquisa para veículos leves de valores Prefeitura de Pinhal Grande-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 horas	R\$/H	<b>R\$ 195,57</b>	-----	<b>R\$136.899,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 150.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 150.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						<b>R\$ 286.899,00</b>

TCE-RS LICITACON CIDADÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2024- CODECA-  
[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13\\_ID\\_LICITACAO,P13\\_PAG\\_ANTERIOR,P13\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1368181,19,10,&cs=18xgsUs2TN9nREaROsFGa aZ5-jE](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1368181,19,10,&cs=18xgsUs2TN9nREaROsFGa aZ5-jE), para Lote I.

Pesquisa para veículos leves Cia de Desenvolvimento Caxias do Sul-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	700 horas	R\$/H	<b>R\$ 200,00</b>	-----	<b>R\$140.000,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 150.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 150.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						<b>R\$ 290.000,00</b>

**LOTE II- VEÍCULOS AMBULÂNCIAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ITEM M  01	OBJETO Conform e Item 01 deste termo	EMPRESA 1: MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ N.36.969.404/0 001-35	EMPRESA 2: ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E CNPJ N 13.347.671/00 02-56 (DESTOA)	EMPRESA 3: OFICINA MECÂNICA SILVANA E PAZATTO LTDA E CNPJ N. 92.022.946 0001- 77	EMPRESA 4: CLEDIR EMÍLIO BOECK E CNPJ N. 48.731.372/00 01-14	Pesquisa no PNCB PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024- UASG 985787 Prefeitura Pinhal Grande (tabela abaixo)
		R\$ 120.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 119.114,00
		Pesquisa no PNCB PREGÃO ELETRÔNICO Edital n. 25/2025, Processo 55/2025, Prefeitura Ajuricaba-RS (tabela abaixo)	VALOR TOTAL ESTIMADO <b>R\$ 114.622,80</b> <b>(Cento e quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)</b>			
		<b>R\$ 108.000,00</b>				

Referências:

PNCB PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2024, Prefeitura de Pinhal Grande-RS,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/94444346000122/2024/59>, para Lote II.

Pesquisa para veículos ambulância de valores Prefeitura de Pinhal Grande-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	<b>200 horas</b>	R\$/H	<b>R\$ 195,57</b>	-----	<b>R\$39.114,00</b>
2	PEÇAS	<b>R\$ 80.000,00</b>	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 80.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						<b>R\$ 119.114,00</b>

PNCB PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N. 25/2025, Prefeitura de Ajuricaba-RS,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/87613253000119/2025/52>, para Lote II.

Pesquisa para veículos ambulância de valores Prefeitura Ajuricaba-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	<b>200 horas</b>	R\$/H	<b>R\$ 140,00</b>	-----	<b>R\$28.000,00</b>
2	PEÇAS	<b>R\$ 80.000,00</b>	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 80.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						<b>R\$ 108.000,00</b>

**LOTE III- ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

IT	OBJETO	EMPRESA 1:	EMPRESA 2:	EMPRESA 3:	Pesquisa PNCB	Pesquisa no
----	--------	------------	------------	------------	---------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

E M 01	Conform e Item 01 deste termo	EMPRESA 1: MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ N.36.969.404/0 001-35	ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E CNPJ Nº 13.347.671/00 02-56	VEÍGRA COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELE E CNPJ Nº 04.859.689/0001 -65	PREGÃO ELETRÔNICO N. Edital n. 16/2025, Prefeitura São Pedro do Sul- RS (tabela baixo)	PNCP PREGÃO ELETRÔNICO Edital N.15/2024 Prefeitura Nova Ramada- RS (tabela baixo)
		R\$ 680.000,00	730.000,00	R\$ 740.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 661.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO <b>R\$ 712.200,00</b> <b>(Setecentos e doze mil e duzentos reais)</b>				

Referências:

PNCP PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N. 16/2025, São Pedro do Sul-RS,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/87489910000168/2025/20>, para Lote III.

Pesquisa para veículos ônibus e micro-ônibus de valores Prefeitura São Pedro do Sul-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONT O OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 horas	R\$/H	<b>R\$ 250,00</b>	-----	<b>R\$ 250.000,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 500.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 500.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						<b>R\$ 750.000,00</b>

PNCP PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N. 15/2024 Processo 129/24, Prefeitura Nova Ramada-RS  
<https://pncp.gov.br/app/editais/01611828000149/2024/101>, para Lote III.

Pesquisa para veículos ônibus e micro-ônibus de valores Prefeitura Nova Ramada-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONT O OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 horas	R\$/H	<b>R\$ 161,60</b>	-----	<b>R\$ 161.000,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 500.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 500.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						<b>R\$ 661.000,00</b>

**LOTE IV CAMINHÕES**

ITEM 01	OBJETO Conform e Item 01 deste deste	EMPRESA 1: MECÂNICA LAVINSKI LTDA E CNPJ N. 53.214.459/000	EMPRESA 2: ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E CNPJ	EMPRESA 3: VEÍGRA COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELE E CNPJ	EMPRESA 4: MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ N.36.969.404/	Pesquisa no PNCP PREGÃO ELETRÔNICO Edital N.15/2024
------------	--	--	---	--	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

termo	1-54	N. 13.347.671/00 02-56	N. 04.859.689/0001 -65	0001-35	Prefeitura Nova Ramada- RS (tabela baixo)	
	R\$ 350.000,00	R\$ 365.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ <b>R\$ 351.665,00</b>	
	Pesquisa Portal Transparência COMPRAS PÚBLICAS N. 022/2025 Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-RN	Pesquisa PNCP Pregão Eletrônico Edital n. 026/2025 Prefeitura de São Pedro da Água Branca- MA(Tabela mediana)	VALOR TOTAL ESTIMADO <b>R\$ 361.471,66</b> <b>(Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)</b>			
	<b>R\$ 370.000,00</b>	<b>R\$ 373.636,66</b>				

Referências:

PNCP **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024, Processo 129/24, Prefeitura Nova Ramada-RS, <https://pncp.gov.br/app/editais/01611828000149/2024/101>, para Lote IV.**

Pesquisa para veículos caminhões de valores Prefeitura Nova Ramada-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$ 203,33</b>	-----	<b>R\$ 101.665,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 250.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						<b>R\$ 351.665,00</b>

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS Pregão Eletrônico - P.E. 022/2025, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante-RN, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/servico-autonomo-de-agua-e-esgoto-de-sao-goncalo-do-amarante-1431/pe-pe-022-2025-2025-404715>, para o lote IV.

Pesquisa para veículos caminhões de valores Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante-RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$ 240,00</b>	-----	<b>R\$ 120.000,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	Não aplicado %	<b>R\$ 250.000,00</b>
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						<b>R\$ 370.000,00</b>

PNCP **PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 026/2025, Prefeitura de São Pedro de <https://pncp.gov.br/app/editais/01613956000121/2025/26>**

Pesquisa MÉDIA de valores para caminhões Prefeitura de São Pedro da Água Branca-MA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$ 206,16</b>	-----	R\$ 103.080,00
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	Não aplicado %	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						<b>R\$ 353.080,00</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$ 328,66</b>	-----	R\$ 164.330,00
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	Não aplicado %	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						<b>R\$ 414.330,00</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	500 horas	R\$/H	<b>R\$ 207,00</b>	-----	R\$ 103.500,00
2	PEÇAS	R\$ 250.000,00	%	-----	Não aplicado %	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 04						<b>R\$ 353.500,00</b>
MÉDIA TOTAL DA TABELAS <b>R\$ 353.080,00+ R\$ 414.330,00+353.500,00</b>						<b>R\$ 373.636,66</b>

Justifica-se a média dos valores na tabela acima, diante das consultas ao PNCP, considerando que os itens dos objetos licitados em separados pelo Município de São Pedro da Água Branca-MA correspondem com somatório das demandas pelo Município de Itaara-RS. Desta forma foi utilizada a soma dos valores das propostas homologadas e realizada a média para obter o valor da pesquisa do quantitativo.

**LOTE V- MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS**

ITEM	OBJETO	EMPRESA 1:	EMPRESA 2:	EMPRESA 3:	Pesquisa no PNCP PREGÃO ELETRÔNICO	Pesquisa PNCP PREGÃO ELETRÔNICO
01	Conform e Item 01 deste termo	EMPRESA 1: MECÂNICA LAVINSKI LTDA E CNPJ N. 53.214.459/000 1-54	<b>EMPRESA 2: ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E CNPJ Nº 13.347.671/0 002-56 (destoa)</b>	EMPRESA 3: MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ N.36.969.404/00 01-35	Pesquisa no PNCP PREGÃO ELETRÔNICO Edital N.15/2024 Prefeitura Nova Ramada- RS (tabela baixo)	Pesquisa PNCP PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2024- Edital n. 069/24 Prefeitura Pinhal Grande-RS (tabela baixo)
		R\$ 464.000,00	<b>R\$ 620.000,00</b>	R\$ 476.000,00	R\$ 472.000,00	R\$ 463.072,00
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 468.768,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais)</b>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

--	--	--

Referências:

PNCP PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024 Processo 129/24,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/01611828000149/2024/101>, para LOTE V

Pesquisa para maquinários Prefeitura Nova Ramada-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800 horas	R\$/H	<b>R\$ 220,00</b>	-----	<b>R\$ 172.000,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 300.000,00	%	-----	0	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 05						<b>R\$ 472.000,00</b>

PNCP PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2024,  
<https://pncp.gov.br/app/editais/94444346000122/2024/91> para LOTE V

Pesquisa para maquinários Prefeitura Pinhal Grande-RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800 horas	R\$/H	<b>R\$ 203,84</b>	-----	<b>R\$ 163.072,00</b>
2	PEÇAS	R\$ 300.000,00	%	-----	0	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 05						<b>R\$ 463.072,00</b>

**6.1** Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o MENOR PREÇO, considerado este o menor VALOR TOTAL, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

**Das definições:**

**VT = valor total em reais;**

**VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);**

**D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;**

**QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;**

**VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com sistema auxiliar de Registro de Preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas, incluído o fornecimento de peças, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será adotado o **parcelamento** na presente contratação, com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso nos termos do art. 47, da Lei Federal 14.133/21. Haja vista que cada lote representa veículos de diferentes naturezas que serão contratados sob demanda, o que providencia maior agilidade e econômica no processo licitatório.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes?** ( ) Sim (X) Não

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

10.1 Dever do fornecedor no quesito ambiental além da tabela acima

- dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a realização de um Pregão Eletrônico com sistema auxiliar de Registro de Preços para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem-estar da população do Município. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 09 de março de 2026.

### Fiscais de Atas (Por Lote)

Lote / Categoria	Fiscal Provisório	Fiscal Definitivo	Fiscal Suplente
<b>Lote I: Leves</b>	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote II: Ambulâncias</b>	Atílio Cezar Flores (Matr. 1548-2)	Décio Martins Dias (Matr. 1762-0)	Giovani Luiz Martini (Matr. 1416-8)
<b>Lote III: Ônibus</b>	Alexandre Lima da Silva (Matr. 1756-6)	Pablo Willian da Costa (Matr. 3077-5)	Solano de Oliveira (Matr. 3038-4)
<b>Lote IV: Caminhões</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)	Nilo Bruno Braga Thies (Matr. 3120-8)
<b>Lote V: Maquinários</b>	Anderson dos Santos Sartoni (Matr. 3070-8)	Marcelo Pereira Dutra (Matr. 1723-0)	José Cristino S. de Oliveira (Matr. 1572-5)

### Gestão das atas e Responsável da pasta

Os responsáveis pela gestão geral das atas são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- **Cleverton Costa Ferraz**
  - Matrícula: 1576-8 | Cargo: Gerente de Trânsito
  - E-mail: clevertonferraz@yahoo.com.br
- **Matheus do Nascimento Reis**
  - Matrícula: 3029-5 | Cargo: Agente Administrativo Auxiliar
  - E-mail: fmatheus.fm@gmail.com
- **Leandro Pendeza**
  - Matrícula: 2962-9 | Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços